



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE PEDRALAVRADA**

**PORTARIA Nº 007/2020.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pedra Lavrada (IPSMPL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

**CONSIDERANDO** a redação do art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

**CONSIDERANDO** a ausência de legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere a idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais ao tempo de contribuição, à servidora pública **IRANDIR MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0015-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 176, inciso III, alínea “b” c/c art. 180, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 23, de 09 de junho de 1997.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor 01/10/2020, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada - Paraíba, em 01 de outubro de 2020.

***Marcos Alexandre Melo da Costa***  
***Presidente***